

Termo de Referência 376/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
376/2024	91101-ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM	ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO	06/08/2024 09:29 (v 4.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	48/2024	266.00000427/2024-18

1. Definição do objeto

1.1. Transporte de estufa elétrica para secagem de pós e granulados da unidade de Américo Brasiliense para a unidade de Guarulhos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso) R\$	VALOR TOTAL (se não for sigiloso) R\$
1	TRANSPORTE DE ESTUFA PARA SECAGEM	22730	39241	un	1	0,01	0,01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo para efetivação da entrega se dará após a emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

- 1.3.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.[A1]
- 1.3.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 Os detalhamentos referente as regras que serão aplicadas para o 'serviço de movimentação de estufa elétrica para secagem de pós e granulados' estarão discriminados na autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

1.5 O custo estimado para a aquisição do serviço será definido através das consultas prévias a serem elaboradas pela Gerência de Suprimentos.

2. Fundamentação da contratação

2.1. .Este serviço de serviço de movimentação de estufa elétrica para secagem de pós e granulados é necessária para a atendimento ao plano de produção da FURP, pois com o inserção do medicamento Tenofovir + Lamivudina na programação do ano de 2024, a inclusão deste equipamento é fundamental para o atendimento da programação do ano.

Estufas para secagem de pós e granulado, são utilizadas pela produção de medicamentos sólidos, na etapa de manipulação, para realização da secagem do granulado, etapa que antecede a compressão do medicamento.

2.2. Considerando o artigo único das Disposições Transitórias do Decreto 67.689, DE 03 de maio de 2023, a FURP não elaborou, oficialmente, o Plano de Contratações Anual para o ano de 2024. Não obstante a movimentação do equipamento justifica-se visando o atendimento às necessidades da Fundação no que diz respeito ao cumprimento das metas produtivas.

3. Descrição da solução

3.1 A aquisição deste serviço de movimentação da estufa para secagem de pós e granulados visa garantir o cumprimento do planejamento de produção da Fundação.

3.2 Para atender adequadamente as demandas desta Administração, os serviços devem estar de acordo com as especificações contidas na tabela deste termo.

4. Requisitos da contratação

4.1 Especificação técnica:

A presente especificação tem por objetivo fixar os requisitos básicos a serem obedecidos para o serviço de Movimentação de 01 estufa elétrica para secagem de pós e granulados da unidade de Américo Brasiliense para a unidade de Guarulhos.

Estufa AF N.º	Ano Fabricação	Modelo	Nº Série
052774	2014	40 BANDEJAS	14070050

4.2 .Descrição do Equipamento:

Estufa elétrica para secagem de pós e granulados Unimáquinas

Quantidade: 01 Unidade;

Modelo: 40 BANDEJAS

Peso aproximado: 800 kg

Valor do equipamento: R\$ 117.568,44

Dimensões Externas: - Largura: 1250 mm

- Altura: 1900 mm

- Profundidade: 1040 mm

4.3. Dados das movimentações:

- Local de retirada: FURP - Unidade Américo Brasiliense

Alameda Aldo Lupo, 1200 – Vista Alegre – CEP 14820-000 - Américo Brasiliense / SP

- Local de entrega: FURP - Unidade Guarulhos

Rua Endres, 35 – Itapegica – CEP 07043-902 - Guarulhos / SP

4.4. Procedimento de execução:

- Movimentação interna do equipamento no almoxarifado da unidade de Américo Brasiliense (através de doca para carregamento);
- Transporte do equipamento da unidade de Américo Brasiliense para a unidade de Guarulhos;
- Retirada do equipamento na unidade de Guarulhos (sem doca para descarregamento);
- Movimentação interna do equipamento na área produtiva (aproximadamente 80 metros);
- Para a movimentação, o equipamento deverá ser apoiado em roletes, pois as áreas internas possuem limite máximo de altura de 2,12 metros.
- Deverá ser apresentada a apólice do seguro para o transporte do equipamento antes do início dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados, sempre programado e acordado com a FURP e todo material, equipamento e ferramentas, cuja utilização seja prevista para a execução dos serviços, deverão estar incluídos na proposta apresentada.

4.5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços de transporte do equipamento é de 7 dias corridos, contados do emissão da Nota de Empenho.

4.7. ATESTADO DE BOM DESEMPENHO (CONFORME ITEM 8)

"8.20. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em fornecimentos / contratos da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados "transporte de equipamento", com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

8.20.1 Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação, que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes ao objeto da licitação."

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de finalização dos serviços deve ser de até 7 dias corridos, contados do emissão da Nota de Empenho, em data previamente agendada com a Fundação.

5.2. Os serviços deverão ser realizados no endereço:

5.2.1 - Local de retirada: FURP - Unidade Américo Brasiliense

Alameda Aldo Lupo, 1200 – Vista Alegre – CEP 14820-000 - Américo Brasiliense / SP

5.2.2 - Local de entrega: FURP - Unidade Guarulhos

Rua Endres, 35 – Itapegica – CEP 07043-902 - Guarulhos / SP

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 Para este modelo de contratação não será necessário realizar contrato, pois a aquisição destes itens seguirão via contratação direta, através de dispensa com disputa de menor preço.

6.2 As regras da aquisição detalhadas na autorização de fornecimento e contidas neste termo deverão ser executadas fielmente por ambas partes.

6.3 A responsabilidade por conferir os serviços, após a entrega, será da Gerência de Engenharia e Manutenção.

6.4 A empresa contratada é obrigada a apresentar a apólice do seguro antecipadamente para a realização dos trabalhos no valor especificado neste Termo de Referência.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O serviço será recebidos juntamente com a nota fiscal e verificado sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Pedido de Compra.

7.2. O prazo para execução dos trabalhos é de 7 dias corridos a contar do emissão da autorização de fornecimento feito pelo Setor de Compras.

Forma de pagamento

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no **Banco do Brasil**, com agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, **quando houver**, deverão ser retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei, não sofrerá a Lei Complementar nº 123, de 2006 retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa por licitação com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.20. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em fornecimentos / contratos da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados "transporte de equipamento", com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

8.20.1 Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação, que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes ao objeto da licitação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para a aquisição do serviço será definido através das consultas prévias a serem elaboradas pela Gerência de Suprimentos.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Considerando o artigo único das Disposições Transitórias do Decreto 67.689, DE 03 de maio de 2023, a FURP não elaborou, oficialmente, o Plano de Contratações Anual para o ano de 2024. Não obstante a Contratação pretendida está contemplada no orçamento da Fundação para o exercício de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO

Gerente de Engenharia e Manutenção



Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 08:59:53.

MARCELO DOS SANTOS

Supervisor de Manutenção



Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 09:29:03.